

**19.4. Auditoria Externa**

No primeiro semestre de 2008, a empresa Global Auditores Independentes não executou qualquer tipo de serviço alheio ao objeto do contrato de prestação de serviço de Auditoria Externa.

BRASÍLIA (61) 3224-5494  
RIO DE JANEIRO (21) 2224-2266  
global@globalauditores.com.br



**Teresina (PI), 30 de junho de 2008.**

**MARCOS ANTONIO SIQUEIRA LEITE**  
Presidente

**ADÃO DE CASTRO SOUZA**  
Diretor de Relações Institucionais

**WALDEMAR BARBOSA GUIMARÃES**  
Diretor Comercial, de Crédito e de Gestão de Risco

**JOSÉ JEDISON DE GÓES COSTA**  
Diretor de Finanças e Controle

**ZENÓBIO LINS ARAGÃO**  
Diretor Administrativo e de Tecnologia

James Dias do Nascimento  
Contador - CRC-PI 006011/O-4  
CPF: 275.153.033-87

5. Conforme mencionado na nota explicativa nº.19.2, em 28 de dezembro de 2007 foi promulgada a Lei nº 11.638, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2008. Essa Lei alterou, revogou e introduziu novos dispositivos à Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e provocou mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil. Embora a referida Lei já tenha entrado em vigor, algumas alterações por ela introduzidas dependem de normatização por parte dos órgãos reguladores para serem aplicadas pelas companhias. Dessa forma, nessa fase de transição, a CVM, por meio da Instrução CVM nº. 469/08 e Banco Central do Brasil, por meio do Comunicado nº. 16.609/2008, facultou a não-aplicação de todas as disposições da Lei nº 11.638/07 na preparação das demonstrações contábeis intermediárias. Assim, as demonstrações contábeis de 30 de junho de 2008, não contemplam todas as modificações nas práticas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07.

**JORGE LUIZ CALAZA ROCHA**  
CONTADOR - CRC - RJ nº 62.580/O-1 - S-PI

**GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES**  
CRC - DF nº 000810/O - S - PI

OF. 298

BRASÍLIA (61) 3224-5494  
RIO DE JANEIRO (21) 2224-2266  
global@globalauditores.com.br



**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

14 de agosto de 2008

Ilmos Srs.  
**Diretores, Conselheiros e Acionistas do**  
**Banco do Estado do Piauí S/A - BEP**  
Teresina - PI

- Examinamos os balanços patrimoniais do **Banco do Estado do Piauí S/A - BEP**, levantados em 30 de junho de 2008 e 2007, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, apresentadas pela legislação societária e elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo "1", representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Banco do Estado do Piauí S/A - BEP**, em 30 de junho de 2008 e 2007, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- Conforme mencionado na nota explicativa "17", a instituição amparada em parecer jurídico, está questionando na esfera administrativa, contingência junto à Secretaria da Receita Federal - SRF e ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, objeto de auto de infração. A Instituição entende que a provisão constituída é suficiente para fazer frente a possíveis perdas como esses processos.

**EDITAL**

**Valdei Dantas de Aguiar**, empresário, CPF nº 888.255.586-00, cessionário da Fazenda Sete Lagoas, localizada zona rural do município de Parnaíba - Piauí, projeto Agropecuário e Silvicultura, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMAR, as Licenças Prévia - LP, de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para o aproveitamento do matéria Lenhoso no processo de carvoejamento.

**EDITAL**

**Cerro Verde Mineradora LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.302.354/0001-00, com sede à Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 626, na cidade, de Cascavel, Estado do Paraná, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMAR, a Autorização de Desmate e Licença Instalação - LI, para as atividades de extração de calcário de uma área da Fazenda Cansação, situada na zona rural do município de Porto Alegre do Piauí.

**EDITAL**

**A Cooperativa Mista Agroindustrial Vale do Guaribas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.723.375/0001-80, com sede no povoado Torrões, zona rural de Picos - PI, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMAR, a Licença Para Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - LGRS, para as atividades de fabricação de doces na escala industrial.

P.P. 9637